



TERMO DE COOPERAÇÃO N. 014/2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

PRIMEIRO COOPERADO: ANJOS DO LAR SERVIÇOS AMBULATORIAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.923/000136, com sede social à Rua 1.401, Nº 425, Salas 2 e 3 – Centro, Balneário Camboriú – SC, neste ato representado pelo responsável legal Daniele Carolina lung, nacionalidade brasileira, CPF nº 029.178.169-10 e RG. 3.493.603, residente em Balneário Camboriú - SC.

E

SEGUNDO COOPERADO: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA TERCEIRA REGIÃO – ESTADO DE SANTA CATARINA – CREF3/SC, órgão de fiscalização de classe, constituído nos termos da Lei Federa nº 9.696/98, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Afonso Pena, nº 625, CEP 88.070-650, Estreito, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 03.678.523/0001-80, representado por seu Presidente, Professor **IRINEU WOLNEY FURTADO**, brasileiro, casado, Profissional de Educação Física, carteira de identidade nº. 1.756.073, SSP/SC, expedida em 30/06/2005, inscrito no CPF sob o nº 425.527.299-91, residente e domiciliado na rua Amapá, nº 311, São Cristóvão, Lages/SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula Primeira – Considerações Preliminares

Para realizar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO as partes levam em conta o seguinte:

A **EMPRESA PARCEIRA** possui Ambulatório de especialidades médicas e também presta serviços de Home Care, a sua estrutura conta com:

- a) Centro de Infusão onde pode se realizar medicações via endovenosa, intramuscular ou subcutânea sem a necessidade de se expor em ambiente hospitalar. Nosso espaço oferece conforto e carinho, para que o paciente se sinta acolhido durante os procedimentos, e este é o nosso diferencial, pois os pacientes que possuem a necessidade deste tipo de tratamento medicamentoso podem contar com a rede pública e particular de hospitais da região, a Anjos do Lar oferece este serviço diferenciado no intuito de não expor este paciente a ambientes hospitalares, assim, diminuindo o risco de infecções;
- b) CME;
- c) Consultórios Médicos para realização de consultas eletivas em diversas especialidades;
- d) Sala de procedimentos de pequena e média complexidade, que não requerem centro cirúrgico;
- e) Almojarifado e farmácia ;
- f) Sala de Curativos;
- g) Equipe de enfermagem para um atendimento especializado aos pacientes;

1.1. A **EMPRESA PARCEIRA** oferece os seguintes serviços: desconto conforme tabela anexa a este termo de cooperação para profissionais de Educação Física que apresentarem a sua Carteira de Identificação Profissional (CIP). A tabela poderá sofrer alterações, que serão imediatamente



informadas ao conselho.

1.2. O CREF3/SC representa legitimamente os interesses dos profissionais de Educação Física registrados no Estado de Santa Catarina e sob esta ótica celebra o presente Termo.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre CREF3/SC e o **PRIMEIRO COOPERADO**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de interesse mútuo.

2.1. O presente instrumento tem como objeto à concessão de descontos dos produtos citados na cláusula anterior.

2.2. O desconto será de conforme tabela disponibilizada pelo **PRIMEIRO COOPERADO**, e pagos diretamente a este.

Cláusula Terceira – DOS REPRESENTANTES

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo, as partes designarão oportunamente os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

Cláusula Quinta – Das obrigações das Partes

5.1. O **SEGUNDO COOPERADO** responsabiliza-se em divulgar o presente Termo de Cooperação perante os registrados em seu site, bem como em seu outro meio de comunicação (Newsletter), conforme o trâmite determinado pela Diretoria, sem qualquer ônus ao **PRIMEIRO COOPERADO**.

5.2. O **PRIMEIRO COOPERADO** responsabiliza-se em prestar os serviços ou a venda de produtos de qualidade e a cumprir os termos do presente Termo de Cooperação, especialmente a Cláusula Segunda.

5.3. Após a assinatura de ambas as partes, o **PRIMEIRO COOPERADO** deve enviar para e-mail jornalista@crefsc.org.br a sua logomarca para ser divulgada nas mídias sociais do Conselho.

5.4. O **SEGUNDO COOPERADO** não se responsabilizará por eventual inadimplência de seus registrados.

5.5. Para o fiel cumprimento dos objetivos deste termo, as partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo entrará em vigor na data da assinatura e terá prazo indeterminado.

Parágrafo único: Este Termo poderá ser alterado de comum termo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.



CLÁUSULA Sétima - DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

8.1. As partes poderão rescindir este Termo de Parceria a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Considerar-se-á também rescindido o presente Termo de Parceria, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:

8.2.1. Falência ou insolvência de uma das partes;

8.2.2. Violação às regras e obrigações contidas no presente Termo de Parceria;

8.2.3. Qualquer ato do Governo que altere significativamente a economia do País e que implique na impossibilidade de concessão do referido desconto.

Cláusula nona – Das Condições Especiais

No caso de abertura de outras filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firma o presente Termo de Parceria, prevalecerão automaticamente as mesmas condições.

Cláusula décima – DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é Vara Federal de Florianópolis/SC – Seção Judiciária de Santa Catarina.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Florianópolis, 02 de outubro de 2017.

Irineu Wolney Furtado
Presidente
CREF 003767-G/SC

ANJOS DO LAR SERVIÇOS
AMBULATORAIS LTDA ME
Daniele Caroline Iung

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CREF3 - SANTA CATARINA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



ANEXO

Dados da EMPRESA PARCEIRA para divulgação:

*Nome fantasia:	Anjos do Lar
*Endereço Completo: (caso tenha filiais, informar endereços.)	Rua 1.401, nº 425, Salas 2 e 3, Centro, Balneário Camboriú/SC
*Fone(s) para marcação de consulta:	(47) 3081-2334 / 3263-0469 / 99758-0385
*Site da empresa:	www.anjosdolar.com.br
*E-mail:	daniele@anjosdolar.com.br secretaria1@anjosdolar.com.br
*Descrever serviços ou produtos a oferecer	Desconto no valor de consultas médicas eletivas, procedimentos ambulatoriais e de Home Care.
* Descontos oferecidos (%)	Conforme tabelas disponibilizadas.